



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



**PROJETO DE LEI Nº** **PL 1460/2017**

L I D O  
Em, 14/02/17

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a venda de refrigerantes  
no âmbito do Distrito Federal.

Secretaria Legislativa

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º A venda de refrigerantes, em estabelecimentos comerciais instalados no âmbito do Distrito Federal, só poderá ser realizada para maiores de 18 anos de idade.

Art. 2º Refrigerante é a bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares.

Art. 3º A Inobservância do disposto nesta lei implicará ao infrator à seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o porte do estabelecimento, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio.

II – em caso de reincidência, cumular-se-á a multa com suspensão das atividades.

§1º Em caso de nova reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§2º os valores previstos no inciso I serão atualizados anualmente pelo índice oficial do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1460/2017

Folha Nº 01 Paulo

CÂMARA LEGISLATIVA - 13/FEV/2017 15:39

*Wagner*



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Diversos itens de consumo que fazem mal a saúde de nossa população ou são proibidos ou tem a venda limitada, assim aconteceu com o cigarro, com a bebida alcoólica, a título de exemplo.

É sabido e amplamente divulgado que o refrigerante é uma bebida maléfica ao nosso organismos, um dos fatores que assim produzem efeitos negativos em nosso corpo é o elevado nível de açúcares.

Para fins de definição, o refrigerante é uma bebida classificada pela Portaria nº 544/1998 da Anvisa de bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares.

O refrigerante é uma bebida rica em açúcar (carboidrato), cada lata tem aproximadamente 35 g de açúcar e se for cola, cerca de 34 mg de cafeína, além de sódio, potássio, gás carbônico, ácido fosfórico, corantes, conservantes e outros aditivos químicos. Tem ainda extratos naturais e aromas artificiais. Se for diet, tem adoçantes: aspartame, ciclamato de sódio, entre outros.

O consumo de refrigerante nos dá uma sensação de energia, já que ele é fonte de carboidrato de rápida absorção (açúcar). Se for do tipo cola, é também um estimulante à base de cafeína. A combinação açúcar e cafeína cria um círculo vicioso de energia e euforia e, na sequência, desânimo e irritação, o que favorece a compulsão.

Segundo estudos, o alto consumo de refrigerante, de fato, está relacionado com maior propensão à obesidade, diabetes tipo 2 e fragilidade óssea. O ácido fosfórico atrapalha a absorção de cálcio, fósforo, ferro e zinco.



Podemos dizer que o refrigerante não só não dá nada no quesito nutrientes, como "tira" nutrientes do organismo (o cálcio é eliminado pela urina).

O consumo também está relacionado com problemas estomacais, retenção de líquido e hipertensão. O excesso de cafeína causa irritação, dor de cabeça, gastrite e insônia.

Nem por isso, o refrigerante diet e light não contêm açúcar, mas altas doses de adoçantes artificiais que também são prejudiciais à saúde. Há quem afirme que o diet é ainda pior para a saúde que o refrigerante normal, a versão light tem 25% mais cafeína que a normal.

Segundo a nutricionista Andrezza Botelho, os refrigerantes produzem uma verdadeira revolução no organismo e, em apenas uma hora, conseguem alterar a pressão, levar embora nutrientes essenciais para o organismo e ainda ajudam o corpo a acumular gordura, sendo:

**Primeiros 10 minutos:** quando se toma uma lata de refrigerante (350 ml), cerca de 10 colheres de chá de açúcar chegam ao estômago, quantidade que corresponde a 100% do que é recomendado diariamente. O doce seria extremo e poderia causar até vômitos, mas isso não acontece devido à presença do ácido fosfórico que reduz esse gosto.

**20 minutos:** o nível de açúcar no sangue está em excesso, forçando uma grande liberação de insulina pelo pâncreas, hormônio que facilita a entrada da energia em nossas células. Como há uma descarga grande de açúcar, ácido fosfórico e inúmeras toxinas, o fígado fica sobrecarregado, transformando o açúcar que recebe em gordura.

**40 minutos:** a absorção da cafeína presente na bebida está completa. As pupilas dilatam, a pressão sanguínea sobe, o fígado responde bombeando mais açúcar no sangue. Os receptores de adenosina, que controla a energia no organismo, no cérebro são bloqueados para evitar tonturas.



**45 minutos:** o corpo aumenta a produção do neurotransmissor dopamina, estimulando os centros de prazer do corpo. Fisicamente é a mesma reação provocada pela heroína.

**50 minutos:** o ácido fosfórico empurra cálcio, magnésio e zinco para o intestino grosso, acelerando o metabolismo. As altas doses de açúcar e outros adoçantes aumentam a excreção de cálcio na urina.

**60 minutos:** as propriedades diuréticas da cafeína entram em ação. Você urina. Agora é garantido que eliminará cálcio, magnésio e zinco, nutrientes essenciais para o funcionamento de vários órgãos, como coração, e ossos. Conforme vai reduzindo a satisfação proporcionada pelo açúcar e cafeína, inicia-se uma queda dos níveis de açúcar no sangue. Você começa a ficar irritadiço ou sonolento.

Eleito como o pior alimento por especialistas em nutrição, o refrigerante também está sendo colocado na berlinda por estudos científicos que associam o consumo do produto ao surgimento de doenças graves. O último deles, desenvolvido pelo Center for Science in the Public Interest (CSPI), uma organização norte-americana da área de nutrição e segurança alimentar, traz novas evidências de que os refrigerantes Coca-Cola, Coca-Cola Diet, Pepsi e Pepsi Diet podem provocar câncer, devido à presença da substância 4-MEI, um subproduto do chamado caramelo 4, que dá a pigmentação às bebidas.

A substância foi incluída em uma lista de agentes cancerígenos depois que pesquisa do Programa Nacional de Toxicologia dos Estados Unidos indicou a conexão entre o 4-MEI e o desenvolvimento de câncer em ratos. A constatação levou o estado da Califórnia a determinar a inclusão dessa informação nos rótulos dos refrigerantes.

Sabendo de todos os efeitos que os refrigerantes podem causar no organismo de nossas crianças e adolescentes e mesmo assim continuar a



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



permissão de seu comércio sem restrições e continuarmos com uma sociedade que favorece a obesidade infantil, doenças em diversos órgãos e isto não podemos aceitar, temos que mudar esta cultura.

Esta proposição visa justamente criar um divisor de águas de forma que faça com que pais ou responsáveis pensem antes de adquirir qualquer refrigerante para seus filhos.

Assim sendo, este deputado solicita aos nobres colegas a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO**

Edn

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 14601/2017  
Folha Nº 05 Paula

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 1.460/17 que “Dispõe sobre a venda de refrigerantes no âmbito do Distrito Federal”.

**Autoria:** Deputado (a) Cristiano Araújo (PTB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “g”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 15/02/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial